# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

# PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Senhores fornecedores e interessados,

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive através do <u>fax n.º (12) 3951-7808</u> para que possa receber possíveis alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b>		
(razão social		
completa)		
CNPJ		
ENDEREÇO		
(completo)		
TELEFONE		
FAX		
PESSOA		
PARA		
CONTATO		
E - MAIL		
N.º do		
EDITAL	PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.006/2009	
RETIRADO		
DATA:/		
NOME E ASS	SINATURA DO INFORMANTE:	



# PREGÃO N° 006/2009 (PRESENCIAL) PROCESSO N.º 006/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro EDUARDO HIZUME, designado pela Portaria n.º 049/2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de um veículo 0 km tipo automóvel, conforme descritos no item 1.1 deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 24 de junho de 2009, às 9h30 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO**, **VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES.** A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### 01 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo 0 km tipo automóvel, fabricação/modelo 2009/2009 na cor branca, de fabricação nacional que apresente no mínimo, as **especificações descritas no ANEXO I, do presente Edital.** 

### 02 - DOS PRODUTOS

**a)** ) O veículo objeto da Licitação deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, para as peças permanentes, com uma revisão gratuita e assistência técnica durante o período de garantia.



PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

- **b)** A garantia do veículo licitado deve ser obrigatoriamente de fábrica, devendo tanto as revisões gratuitas como a assistência técnica, durante o período de garantia, serem prestadas por concessionária autorizada pelo fabricante.
- **d)** O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 Centro, na Cidade de Jacareí, durante o expediente e em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

# 03 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** As licitantes que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

### À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume

PREGÃO n.º 006/2009

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA** 

### À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume

PREGÃO n.º 006/2009

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	



- **3.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Dr. Eduardo Hizume.
- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 9h30 do dia 24 de junho de 2009.
- **3.4.** Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

### 04 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- **4.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (letra "g" do item 7.1)deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento com foto** que identifique o(a) representante legal da empresa.
- **4.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de **procuração** que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO II)**.
- **4.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.



PALÁCIO DA LIBERDADE

**4.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

- **4.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- **4.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- **4.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.
- **4.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- **4.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- **4.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.

### 5 – DA PROPOSTA

**5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em



moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (ANEXO IV). Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- **b)** preço e características do equipamento cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) especificação da marca e modelo do equipamento licitado;
- **d)** prazo de entrega do veículo de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus
   Anexos:
- **b)** que o preço apresentado será irreajustável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, fretes), ou quaisquer outros tributos, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a cumprir o prazo de atendimento definido neste Edital;



- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.
- 5.3 Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter os produtos descritos na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da adjudicação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassificar-se-á automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;;
- 5.4. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

# 6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item 3.1 deste Edital.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou quaisquer outras informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808



- Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.6. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4. e 6.5. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, à partir da autora da proposta de maior preço.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o orçado pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808

8



- **6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: <a href="www.camarajacarei.sp.gov.br">www.camarajacarei.sp.gov.br</a> e mail: <a href="licitacao@camarajacarei.sp.gov.br">licitacao@camarajacarei.sp.gov.br</a>



**6.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

# 7 – DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** A habilitação ao presente PREGÃO dar-se-á pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- **a)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- **b)** CND Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- c) cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- d) declaração da empresa em original, com firma reconhecida do sócioproprietário ou representante legal, devidamente comprovado ou identificado, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO V);
- e) cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- f) certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitidas via Internet, preferencialmente em cores;
- **g)** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6.204/2007.
- h) cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s)
   representante(s) legal(is).
- **7.2.** Todas as certidões e declarações necessárias à habilitação devem ser apresentadas no original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores, além de observadas a validade de sua vigência.
- **7.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimentos de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.
- **7.4.** Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório para todos os efeitos legais.

# 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, terão os benefícios Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 11



PALÁCIO DA LIBERDADE

FS

da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

- "Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1.º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2.º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1.º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1.º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificada.



- § 2.º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1.º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2.º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3.º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."



8.2 – Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

# 9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que acompanhará o(s) objeto(s) adjudicado(s), por ocasião de sua entrega, que se dará obrigatoriamente em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o pedido de entrega, que será feito por escrito.
- **9.2.** O atraso no pagamento sujeitará à Contratante ao acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia.
- **9.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 11h e Praça dos Três Poderes, 74, Centro CEP: 12327-901 Caixa Postal 228 Tel.: (12)3955.2200 Fax: (12)3951-7808 14
   14



das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

# 11- DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação do(s) equipamento(s) licitado(s) dar-se-ão (á) mediante a expedição da Nota de Empenho, em estrita conformidade com o disposto no art. 62, da Lei Federal n° 8.666/93;
- **11.2.** A empresa vencedora deverá executar fielmente a entrega do produto adquirido, de acordo com as especificações e determinações previstas neste Edital.
- **11.3.** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo para entrega do(s) equipamento(s), dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

### 12 – DAS PENALIDADES

- **12.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações



assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

# 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.
- **13.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- **13.3.1.** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
- **13.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém, recebidas intempestivamente.
- **13.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.



**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

13.5 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Jornal ValeParaibano, e ainda disponibilizado no site: http://www.camarajacarei.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos do saguão do prédio da Câmara Municipal de Jacareí.

Jacareí, 04 de junho de 2009.

**EDUARDO HIZUME** 

Pregoeiro

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.camarajacarei.sp.gov.br e mail: licitacao@camarajacarei.sp.gov.br

### ANEXO I

### Pregão 006/2009

### **OBJETO**

Veiculo de passeio 0km com as seguintes características.

# **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DIMENSÕES EXTERNAS.**

Comprimento do veículo: 4.000,0 a 4200,0 mm

Largura do veículo: 1.650,0 a 1750,0 mm

Altura do veículo : 1800,0 a 1900,0mm

Distância entre-eixos: 2550,0 a 2.600,0 mm

Compartimento para bagagem – com banco na posição normal com dimensões mínimas

(livre): altura: 1,00 mts, largura: 1,00mts, profundidade: 1,00 mts.

Banco traseiro rebatido mínimo de: 2.600 a 3000 litros

Tanque de combustível: 50,0 a 60,0 litros

**RODAS** 

Pneus: 175/70 ou 75 R14

Aro: 5,5 x R14 em aço estampado

**DIREÇÃO** 

Tipo de direção: hidráulica

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha

Potência máxima / regime: 95,0 a 112,0 CV (Gas) - 98,0 a 114,0 CV (Alc) / 5.000 a

5500rpm (aproximadamente)

Posição do motor: Transversal, dianteiro

Cilindrada total: entre 1.500,0cc a 1800,0 cc

**IGNIÇÃO** 

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.camarajacarei.sp.gov.br e mail: licitacao@camarajacarei.sp.gov.br

Tipo de ignição: Eletrônica.

**ALIMENTAÇÃO** 

Combustível: Gasolina / Álcool através de Injeção Eletrônica

**TRANSMISSÃO** 

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré

Tração: Dianteira

SISTEMA DE FREIOS

Dianteiro: A disco ventilado

Traseiro: A tambor

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Tipo de suspensão dianteira: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes

inferiores transversais, com barra estabilizadora

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: hidráulicos telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: com eixo rígido e barra estabilizadora

**PINTURA EXTERNA** 

Preta

### **ITENS DE SÉRIE**

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Banco traseiro rebatível

Barra de proteção nas portas

Calotas integrais

Chave de ignição

Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura

Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos

Conta-giros

Direção hidráulica

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador gradual de temperatura da água

Indicador gradual do nível de combustível

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: <a href="mailto:www.camarajacarei.sp.gov.br">www.camarajacarei.sp.gov.br</a> e mail: <a href="mailto:licitacao@camarajacarei.sp.gov.br">licitacao@camarajacarei.sp.gov.br</a>

19

Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro

Luzes de cortesia dianteira e traseira

Protetor de cárter

Porta laterais corrediças

Previsão para som (fiação dianteira e traseira + cabo para antena)

Relógio

Retrovisores externos com comando

Vidro traseiro térmico

Vidros climatizados verdes

Demais itens de série oferecidos na versão de entrada do modelo do veiculo

### **OPCIONAIS**

Ar condicionado, banco traseiro bipartido e radio cd player mp3.

### **Demais Características do Objeto**

- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira.
- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

Praça dos Três Poderes, 74, Centro - CEP: 12327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955.2200 - Fax: (12)3951-7808 20

(ANEXO II)

# PROCURAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua, n.º
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,
(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na
cidade de, <b>nomeia e constitui</b> seu representante, o Sr.
(estado civil),(profissão), portador da
cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º
, a quem são conferidos poderes para representar a
empresa outorgante junto à Câmara Municipal de Jacareí, na
Licitação <b>Pregão n.º 006/2009</b> , em especial para firmar declarações
e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais,
negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de
recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.

assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)

Local e data.

(ANEXO III)

# DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º
, bairro, cidade de, estado de,
neste ato representada pelo Senhor, portador do RG.
n.º, <b>DECLARA</b> expressamente que atende plenamente
os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no
Pregão n.º 006/2009 da Câmara Municipal de Jacareí, em
conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º
10.520/02.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)
Nome:
P.C.

(ANEXO IV)

# PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jacareí Dr. EDUARDO HIZUME

Ref.: PREGÃO N.º 006/2009

Prezado Senhor,			
(nome da empresa),			
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º através de seu representante legal infra-			
assinado, vem apresentar a Vossa Senhoria a sua proposta para fornecimento de um			
veículo 0 km tipo automóvel submetendo-se aos demais termos e condições previstos			
no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham			
sido cometidos quando da preparação da presente proposta:			

Item	Quant.	Especificações	Marca	R\$
01	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

# PALÁCIO DA LIBERDADE

ES

Valor lances		\$	. (	) ( valor que será	submetido a
		A4			
		Atenciosa	mente,		
		(re	presentante legal	l da empresa)	_
	Razão social d	la proponente:			
	CNPJ/MF:				
	Endereço com	pleto:			
	Fone/Fax:				
	Nome do repre	esentante legal:			
	RG:				
	CPF/MF:				

(ANEXO V)

### PREGÃO N.º 006/2009

# DECLARAÇÃO (Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

(firma reconhecida)
Empresa (por seu representante legal)
Local e data.
inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.
a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma
da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres,
(quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer
DECLARA expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14
n.º, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve,
, com sede na cidade de estado de , na Rua,
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

# PREGÃO N.º 006/2009 (PRESENCIAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro EDUARDO HIZUME, designado pela Portaria n.º 049/2009, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2009, que havia sido suspenso, temporariamente, em virtude de alguns ajustes de ordem técnica quanto as especificações do produto que se faziam necessárias, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO AUTOMÓVEL, comunica à todos os interessados que foi reaberto e que o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 24 de junho de 2009, às 9h30 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 17h, ou pelo site: http://www.camarajacarei.sp.gov.br

EDUARDO HIZUME
Pregoeiro